



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2020/0012020-001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05, com sede na Rua Josias Nogueira, nº 120, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. JOSE NADILSON MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 429.013.752-00, residente e domiciliado na Rua da Mocidade, nº222, Bairro Cidade Velha, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo do Estado do Pará, de outro lado a empresa A S NAGASE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.721.163/0001-38, estabelecida na Avenida Pedro Alvares Cabral nº 834 B, Bairro Marambaia – CEP: 66.615-860, na Cidade de Belém, Estado do Pará doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXEI SEISHI NAGASE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1329928 – 2ª Via – SSP/PA e CPF (MF) nº 263.868.872-04, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 834, Bairro Marambaia – CEP: 66.615-860, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTA MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	<b>AÇÚCAR TRITURADO:</b> Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Valor calórico 20kcal e carboidratos 5,0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias	KG	3000	GUANABARA	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	anteriores a data de entrega					
4	<b>ALHO IN NATURA</b> Apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	TAPAJÓS	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
5	<b>AVEIA EM FLOCOS FINO</b> Ingredientes: aveia laminada em flocos finos. Contem glúten. Alérgicos. Contem aveia	KG	600	NATUQUALY	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
6	<b>BISCOITO TIPO SALGADO CREAM CRACKER</b> Contendo basicamente Farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes. Contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 20g, proteínas 2,7g, gorduras totais 5,1g, gorduras saturadas 2,2g, gordura trans. 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,8g ferro 1,3mg e sódio 237mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	KG	1500	TRIGOLINO	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

7	<b>BISCOITO TIPO ROSCA DE COCO (ROSQUINHA)</b> Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, sal, estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Acidulante e aromatizantes. Contem glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans. 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	KG	1300	TRIGOLINO	R\$ 11,05	R\$ 14.365,00
8	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos	KG	1300	HILÉIA	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans. 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.					
9	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b>  Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Acidulante (ácido láctico) e aromatizantes. Contem glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans. 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias	KG	1300	HILÉIA	R\$ 12,70	R\$ 16.510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	anteriores à data de entrega.					
10	<b>CANJQUINHA DE MILHO:</b> Contendo fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca e sal. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de pamonha. Corantes naturais: urucum e cúrcuma. Antioxidante: bht. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 1,1g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,1g, gorduras trans. 1,2g, fibra alimentar 0g e sódio 101mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.	KG	200	MARIZA	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
13	<b>COLORÍFICO</b> Contendo semolina de milho, semente de urucum moída, sal refinado e azeite de dendê, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 17 kcal, carboidratos 3,9g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g,	KG	100	MOINHO VITÓRIA	R\$ 8,50	R\$ 850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	<p>gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,7g e sódio 370mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.</p> <p>VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.</p>					
14	<p><b>CREME DE LEITE</b> Deve apresentar cor, sabor, odor, característico. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.</p> <p>VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.</p>	KG	250	ITALAC	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
15	<p><b>ERVILHA EM CONSERVA:</b> Ervilha em conserva em lata de 200g. Informação nutricional de 130g: valor calórico 70kcal, carboidratos 13g, proteínas 4g, gorduras 0g, fibra alimentar 4g.</p> <p>VALIDADE: o produto deve conter data de VALIDADE de até 60 dias após a data de entrega.</p>	KG	200	BONARE	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
16	<p><b>FARINHA DE TRIGO</b> Farinha de trigo, acido fólico, vitamina B9, contem glúten. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS.</p> <p>VALIDADE: o produto deve conter data de</p>	KG	400	MIRELLA	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	fabricação de ate 90 dias anteriores a data de entrega.					
20	<b>LEITE CONDENSADO</b> Deve apresentar cor, sabor, odor, característico. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.	KG	250	ITALAC	R\$ 14,59	R\$ 3.647,50
25	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> Contendo basicamente Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum e glutem. Informação nutricional de porção de 80 g: 287 kcal, 59g de carboidrato; 8,5g de proteína; 0,9 g de gorduras totais; fibra alimentar 2,2 g e ferro 3,5g. Características organolepticas: aspecto, cor, odor, sabor, textura carcterísticos. VALIDADE: mínimo 6 meses	KG	1000	HILÉIA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
26	<b>MACARRÃO ARGOLINHA MEDIA</b> A massa de trigo e soja leva em sua formulação 80% sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, 20% proteína texturizada de soja, corante urucum e cúrcuma e água. Umidade máxima 13%, proteínas 15%, carboidratos 76%, lipídios 1g%, fibra	KG	1000	HILÉIA	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	alimentar 4g%, cálcio 44mg%, ferro 5mg% e colesterol 0%. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.					
27	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Contem glúten em 100g apresenta carboidrato 79g; proteína 10g; gorduras totais 0g; sódio 0mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	KG	1000	HILÉIA	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
28	<b>MARGARINA</b> Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desidratado pasteurizado reconstituído e soro de leite reconstituído, vitamina a, estabilizantes, mono e di glicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol e ácidos graxos, conservadores, sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante	KG	500	MARGARETT	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	ácido láctico, antioxidantes, eda-curcuma e idêntico ao natural, betacaroteno. Não contem glúten. Em 10g apresenta carboidrato 0g, proteína 0g, gorduras totais 5g, sódio 119mg. <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.					
29	<b>MILHO BRANCO</b> Tipo 1, classe branca, categoria misturada, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 21 kcal, carboidratos 3,8g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 6,5mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.	KG	400	JUNINO	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
30	<b>MILHO EM CONSERVA</b> Milho em conserva em lata de 200g. Informação nutricional de 130g: valor calórico. 83kcal, carboidratos 15g, proteínas 2,3g, gorduras totais 1,5g, fibra alimentar 4,3g. <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de <b>VALIDADE</b> de até 90	KG	200	BONARE	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	dias após a data de entrega.					
32	<b>MOLHO TOMATE</b> Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Composição: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, salsa em flocos, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Valor energético 22kcal, carboidratos 4,0g, proteínas 0,6g, fibra alimentar 1,1g e sódio 304mg. Deve apresentar cor, sabor, odor, característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega.	KG	200	BONARE	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	<b>PEITO DE FRANGO</b> Carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no sif, sie ou sim) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as	KG	2500	AMERICANO	R\$ 15,05	R\$ 37.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

	exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.					
36	<b>SAL</b> Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Sódio 390mg e iodo 20ug a 40ug. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	KG	150	MARIZA	R\$ 1,98	R\$ 297,00
38	<b>Vinagre (fermentado acético de álcool)</b> Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3kcal, carboidratos 0,028g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras 0g e sódio 0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	LITRO	250	GAMA LOPES	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b> <b>187.278,00</b>
---------------------	---------------------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - Importa o presente contrato em R\$ 187.278,00 (cento e oitenta e sete ml, duzentos e setenta e oito reais), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL e Ata de Registro de Preços nº001/2020, realizado com fundamento conforme Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**6.1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

- 6.1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 6.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 6.1.8** - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.9** - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Secretaria Municipal de Educação;
- 6.1.10** - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.11** - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.
- 6.1.12** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:
- 7.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 7.1.2** - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

**7.1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

**7.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**7.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**7.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**7.1.12** - Efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**7.1.13** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável;

**7.1.14** - Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**9.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

**9.1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**9.1.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e

**9.1.4** - É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos produtos no Município de Santarém Novo, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.

**9.2** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**9.2.1** - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;

**9.2.2** - A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas de acordo com o cronograma repassado pelo Departamento da Merenda Escolar;

**9.2.3** - Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação serão fornecidos juntamente com as Ordens de Compras;

**9.2.4** - No dia da entrega a empresa, fornecedora dos produtos que deverão ser entregues diretamente no Depósito da Merenda Escolar, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- a) Comparecer ao Depósito da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;
- b) Funcionários do depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;
- c) Os produtos referentes à zona rural e urbano serão descarregados no Depósito da Alimentação Escolar;
- d) Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

**9.2.5** - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

**9.2.6** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

**9.2.7** - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

**9.2.7.1** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

b) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**10.1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.057 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários.

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.058- Manutenção do PNAE – EJA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.059 - Manutenção do PNAE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.071 - Manutenção de Outros Programas da Educação;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**12.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

**12.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - CPL.

**12.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**12.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**12.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.9** - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Secretaria Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**13.1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

**13.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

**13.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- a)** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d)** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**13.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**14.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – CPL, Ata de Registro de Preço nº 001/2020, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santarém Novo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 20 de abril de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05  
CONTRATANTE

---

A S NAGASE & CIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 09.721.163/0001-38  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: